

LEI Nº 3.374, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público com a Sustenidos Organização Social de Cultura e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Sustenidos Organização Social de Cultura, organização social de cultura, mantida pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092 – 18 andar Jd. Paulistano CEP 01451-905 no município de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95.

Art.2º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 entre a administração pública municipal e a Sustenidos Organização Social de Cultura, CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, destinados à execução dos seguintes projetos abaixo discriminados:

I - No valor de até R\$ 75.829,64 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2021, conforme informações constantes no plano de trabalho apresentado;

II - No valor de até R\$ 148.813,23 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), para o exercício de 2022, conforme informações constantes no plano de trabalho apresentado;

III - No valor de até R\$ 115.929,29 (cento e quinze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), para o exercício de 2023, conforme informações constantes no plano de trabalho apresentado.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e vindouros, autorizadas as suplementações necessárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias visando incluir o objeto autorizado nesta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE AGOSTO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.